



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1728 DE 20 DE MARÇO DE 2018.

“Concede reajuste no Ticket Alimentação.”

A **Prefeita Municipal de Quissamã**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, com a aprovação da Câmara Municipal de Quissamã, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido o reajuste de 30% (trinta por cento), no Ticket Alimentação, que passa a corresponder a R\$ 387,05 (trezentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), observado o disposto no Decreto nº 021/2000, de 17 de abril de 2000.

Art. 2º – Fica concedido o Ticket Alimentação ao Conselheiros Tutelares nos mesmos critérios disposto no Decreto nº 021/2000, de 17 de abril de 2000.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

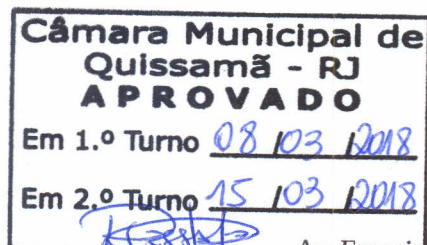
Art. 4º – Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de abril de 2018, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 20 de Março de 2018. Publicado no Jornal

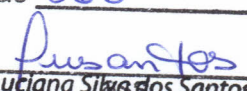
D.O. do M. Quissamã

Em 21 / 03 / 2018

Edição 360




MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita


Luciana Silva dos Santos
Coordenador de Apoio
de Atos Oficiais
Matrícula: 6650 - SEGOV

Luciano Pessanha
Presidente

Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre – Quissamã – RJ
CEP.: 28735-000 Tels.: (22) 2768-1020 / 2768-1024 Fax. (22) 2768-1224